



7595319



08006.000690/2018-96

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º Andar, Sala 621 - Bairro Zona Cívico Administrativa,  
Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9301 - [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

PROCESSO Nº 08006.000690/2018-96

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **União**, por intermédio do **Ministério da Justiça**, mediante o **Pregoeiro** designado pela **Portaria nº 88, de 18 de abril de 2018**, da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2018, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/12/2018

Horário: 09h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Código UASG: 200005

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de solução de virtualização – licenças, instalação, configuração e prestação de serviços de suporte para atendimento das necessidades do Ministério da Justiça (MJ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no item 1.2 do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

2.1.1. Programa de Trabalho: **04122211220000001**

2.1.2. Natureza da Despesa: **449040**

2.1.3. Plano Interno (PI): **CL9990TICGL**

2.1.4. Plano de Trabalho Resumido (PTRES): **128431**

2.1.5. Fonte: **0100000000**

2.1.6. Ação: **2000**

2.1.7. Plano Orçamentário (PO): **000C**

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores e em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme item 3 do Termo de Referência;

4.3.6. sociedades cooperativas, conforme item 3 do Termo de Referência.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.6. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valores unitário e total de cada item, e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitado o valor máximo admissível de cada item;

5.6.2. Descrição do objeto.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.19.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## 7. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de

condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. **Habilitação jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.3.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de

pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.5.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

8.6.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos serviços de instalação, suporte técnico e garantia, compatíveis em características com o objeto do Termo de Referência.

8.6.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu, pelo menos, 1 (uma) licença de cada item da solução de virtualização, descrita no *Quadro 1 - Descrição dos itens*.

8.6.3. Serão aceitos os somatórios de Atestados para compor o quantitativo necessário à comprovação de capacidade técnico-operacional.

8.6.4. O licitante deverá ainda apresentar o **Termo de Vistoria** ou **Declaração de Renúncia** à

**Vistoria** nos moldes previstos no item 13 do Termo de Referência.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Em relação às empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para as fases de aceitação e de habilitação, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br), ou anexados em campo próprio do sistema Compras Governamentais, em até 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo este solicitá-los em momentos distintos.

10.1.1. A análise dos documentos de habilitação estará condicionada à aceitação da proposta, bem como da documentação inerente a esta fase.

10.1.2. Não será aceito o envio de documentos posteriormente ao prazo estipulado no subitem 10.1, ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá observar o Anexo I-B do Termo de Referência e, ainda:

10.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3. A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para a Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 621, Térreo, Anexo II, em Brasília – DF, CEP 70064-900, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, indicando no envelope o número do Pregão Eletrônico.

10.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.4.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço

constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. A contratada, de acordo com o disposto no art. 56 da lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 3% (três por cento) do valor contratado, apresentando à contratante, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, com vigência de 39 (trinta e nove meses), no caso de seguro garantia e carta fiança.

13.2. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

13.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante

13.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições

13.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria

13.8. Será considerada extinta a garantia:

13.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.8.2. No prazo de 90 dias após o término da vigência da garantia técnica, conforme item 6.3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

## **14. DO PREÇO**

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

## **15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência será

de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/1993.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. No Ministério da Justiça, o presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações, garantida a eficácia das Cláusulas, nos termos do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após recebimento definitivo da solução, devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhado da nota fiscal e/ou fatura

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \times \left(\frac{6}{100}\right) = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela

conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br) ou por petição dirigida à Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, sala 621, em Brasília – DF, CEP 70064-900.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br), conforme art. 19 do Decreto n.º 5.450/2005.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) e, também, poderá ser solicitado o acesso eletrônico externo através do e-mail: [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br).

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos;

21.10.2. ANEXO II - Valores Máximos Admissíveis;

21.10.3. ANEXO III - Minuta de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Pregoeiro(a)**, em 29/11/2018, às 11:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7595319** e o código CRC **60B17337**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



7595477



08006.000690/2018-96

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****TERMO DE REFERÊNCIA****INTRODUÇÃO**

Este documento constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório e têm por objetivo definir, de forma expressa, as especificações, os prazos de execução, as quantidades, as justificativas, os procedimentos de execução, o recebimento e o pagamento do objeto, dentre outros, de forma a subsidiar os interessados na participação do certame licitatório influenciando-os na preparação e na elaboração de suas propostas.

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de solução de virtualização – licenças, instalação, configuração e prestação de serviços de suporte para atendimento das necessidades do Ministério da Justiça (MJ).

1.2. As soluções a serem adquiridas são:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
GRUPO ÚNICO	1	Aquisição de Software de Virtualização Vmware vSphere Enterprise Plus With Operations Management (vSOM), com suporte e garantia por 36 (trinta e seis) meses (24x7), part-number: VS6-OEPL-C (licença), VS6-OEPL-3P-SSS-C	24	R\$ 35.093,54	R\$ 842.244,96
	2	Aquisição de Software de Gerenciamento Vcenter Server Standard, com suporte e garantia por 36 (trinta e seis) meses (24x7), part-number: VCS6-STD-C (licença), VCS6-STD-3P-SSS-C	2	R\$ 51.654,00	R\$ 103.308,00
	3	Aquisição de Software NSX - ENTERPRISE PLUS, com suporte e garantia por 36 (trinta e seis) meses (24x7), part-number: NX-DC-EPL-C (licença), NX-DC-EPL-3P-SSS-C	24	R\$ 57.657,50	R\$ 1.383.780,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 2.329.332,96</b>

*Quadro 1 - Descrição dos**itens*

1.3. As licenças dos softwares deverão ser do tipo perpétua, garantindo ao MJ o direito de uso após a expiração da referida subscrição, sem qualquer custo adicional.

1.4. As licenças deverão ser fornecidas ao MJ nas versões indicadas ou superiores.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O ritmo das mudanças no cenário globalizado exige das organizações uma maior flexibilidade para inovar e, sendo assim, a manutenção de uma infraestrutura de TI cada vez mais adaptável e, por conseguinte, quanto mais as organizações dependem da infraestrutura, maior deve ser o esforço para torná-la simples e gerenciável.

2.2. Destarte, a Coordenação-Geral de Infraestrutura e Governança de Tecnologia da Informação (CGTI) vem observando nos últimos anos um crescimento das demandas dos diversos órgãos integrantes da estrutura do Ministério da Justiça (MJ) por soluções de tecnologia da informação, tornando-se necessária a busca por soluções que proporcionem uma infraestrutura tecnológica robusta, escalável, corporativa e atualizada com o mercado.

2.3. Nesse sentido, a adoção de tecnologias modernas, como a virtualização de servidores, deixou de ser uma tendência e passou ser uma realidade nas grandes corporações e por consequência também na Administração Pública Federal – APF, que deve estar alinhada as mais modernas e eficientes práticas do mercado.

2.4. A utilização de sistemas virtualizados justifica-se pelas inúmeras vantagens que a tecnologia apresenta como, por exemplo:

2.4.1. Economia de espaço físico - permite a redução do espaço físico, na medida em que considera a utilização de menos servidores como solução. Também a estabilidade das estruturas de storage e backup, quase sempre contempladas em um projeto de virtualização de servidores, acaba reduzindo a utilização do espaço como um todo.

2.4.2. Gerenciamento centralizado - gerenciamento das máquinas virtuais fica centralizado em uma única ferramenta com única interface, reduzindo os custos operacionais de gerenciamento e promovendo a simplificação do ambiente.

2.4.3. Redução de custos de energia e refrigeração pelo uso de menos equipamentos físicos - junto com a consolidação física vem a redução do consumo de energia. Servidores são os responsáveis pelo maior consumo de energia entre os equipamentos de TI, e a consolidação acaba por reduzir o consumo de energia.

2.4.4. Isolamento dos ambientes de testes, desenvolvimento e produção - desenvolver ambientes de teste, desenvolvimento e produção pode ter um custo muito elevado. A utilização da virtualização otimiza o uso dos recursos, pois permite que esses ambientes existam de maneira completamente isolada.

2.4.5. Flexibilidade na criação de novas máquinas virtuais - podem ser geradas de forma automática em servidores já existentes, sendo que a demanda por um novo servidor físico que dependeria de aprovação, compra, entrega, etc. pode ser atendida por uma máquina virtual pronta para rodar.

2.4.6. Padronização das plataformas - Com a utilização do hypervisor como elemento central do servidor virtualizado, o esforço de padronização de plataforma fica simplificado, pois a relação com o hardware se dá por meio dele.

2.4.7. Simplifica a implantação de técnicas de alta disponibilidade e recuperação de desastres - A virtualização contribui para a utilização do recurso de alta disponibilidade independentemente da técnica de cluster e facilita a criação do site secundário otimizando os recursos alocados para o segundo site. Além disso, permite automatizar os processos de recuperação de desastres com a fácil integração promovida com técnicas de replicação do storage.

2.5. A virtualização de servidores, de forma simplória, funciona com o uso de um software que irá simular parcial ou completamente o hardware em que será executado um sistema operacional, não necessariamente o mesmo do sistema hospedeiro, é essa a grande vantagem da virtualização, simular um hardware que não se tem nativamente.

2.6. A proposta de virtualização é de alguma forma melhorar o uso dos recursos e tornar a operação de TI mais econômica. Também é evidente a elasticidade no armazenamento propiciada pelos componentes no uso dos recursos e com isso aplicações e as suas arquiteturas serão orientadas a serviço para garantir a elasticidade. Além disso permite fornecer um conjunto compartilhado de recursos de computação configuráveis que podem ser rapidamente alocados e liberados com o mínimo de esforço de gerenciamento ou interação.

2.7. Atualmente, o MJ possui em seu ambiente de virtualização aproximadamente 550 (quinhentos e cinquenta) servidores virtuais de rede, os quais processam as aplicações e os dados de todas as áreas de negócio do MJ, incluindo também servidores virtuais de várias áreas do Ministério da Segurança Pública, que integram em sua estrutura básica o Departamento Penitenciário Nacional, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e a Secretaria Nacional de Segurança Pública aos quais o MJ, por meio do Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, cabe dar apoio técnico, administrativo e jurídico.

2.8. Nesse sentido, a aquisição enquadra-se no Art. 12º, Inciso I, do Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, a seguir transcrito:

...  
*I - à aquisição de bens e à contratação de serviços de uso comum dos Ministérios da Justiça e Extraordinário da Segurança Pública;*  
...

2.9. Aplicações críticas como SEL, serviço de e-mail, portal da justiça, ponto eletrônico, sistema de controle de visitantes, sistemas de impressão, servidores de autenticação, servidores de arquivos entre outros, funcionam totalmente de forma virtualizados, permitindo alta disponibilidade e balanceamento de carga através de *clusters* de servidores físicos.

2.10. Cabe destacar que o modelo de licenciamento atual de mercado baseia-se na quantidade de processadores dos servidores físicos, sendo que o MJ possui no núcleo central 132 processadores físicos e na sala cofre do setor policial 48 processadores físicos, totalizando 180 processadores físicos.

2.11. Sendo assim, o MJ utiliza licenças VMware em todo seu parque de virtualização, mantendo assim um padrão tecnológico simétrico. Contudo encontra-se sem suporte técnico e atualizações necessárias para o seu devido funcionamento.

2.12. Devido à criticidade do ambiente, com a necessidade de readequar a topologia de servidores (físicos e lógicos) às necessidades atuais do MJ, a CGTI elaborou um projeto de reestruturação e aquisição de novos servidores com garantia e suporte do fabricante, além de adquirir equipamentos com maior densidade de processamento, contribuindo assim, com a redução dos custos com licenciamento de virtualização.

2.13. Nesse novo projeto, os equipamentos terão aumento da memória RAM e processamento com maior densidade, levando com isso a economia em licenciamento, pois a quantidade de processadores será menor, além de permitir a construção de um ambiente simétrico e de alta disponibilidade com a sala cofre do CICCEN-DF (setor policial sul), que está sob responsabilidade tecnológica da CGTI/MJ.

2.14. De acordo com esse novo ambiente, é necessário que as licenças sejam atualizadas de acordo com as necessidades de upgrade e suporte, além de novas ferramentas que serão inseridas no ecossistema virtualizado do MJ, que permitem a execução de atividades relacionadas com a Tecnologia da Informação por meio de aplicativos que proporcionam qualidade no atendimento dos serviços Institucionais que demandam recursos da TI.

2.15. O objetivo a ser alcançado nesta contratação é suportar a nova infraestrutura e os serviços já existentes que estão hospedados no ambiente virtualizado MJ, que por meio da aquisição de novas licenças será possível sustentar o crescimento e o funcionamento dos serviços alojados neste ambiente de forma otimizada.

2.16. Sendo assim a quantidade de processadores dos servidores físicos são de 12 processadores (no núcleo central) para serem licenciados e de 12 processadores (na sala cofre do setor policial - que fazem parte da estrutura de TI sob responsabilidade da CGTI/MJ) e que também serão licenciados, totalizando 24 processadores físicos.

2.17. Nessa linha, a solução de virtualização necessária para este ambiente precisa contemplar o licenciamento da própria plataforma, capacidade de gerenciamento das máquinas virtuais e que também forneça opção de virtualização de redes e segurança da informação.

2.18. Diante dos motivos expostos, se faz necessária a aquisição de solução de virtualização – licenças, instalação, configuração e prestação de serviços de suporte para atendimento às necessidades do ambiente de TI do Ministério da Justiça, visando principalmente:

2.18.1. Reestruturação do ambiente, virtualização do Data center (núcleo central) e Data center do Setor Policial Sul (CICCEN), os quais fazem parte da estrutura CGTI/MJ, licenças atualizadas de acordo com as necessidades de upgrade e suporte, além de novas ferramentas que serão inseridas no ecossistema virtualizado do MJ;

2.18.2. Suportar a nova infraestrutura e os serviços já existentes que estão hospedados no ambiente virtualizado MJ.

2.19. A escolha da solução *VMware vSphere Enterprise Plus With Operations Management* proporcionará virtualização com gerenciamento, além de ser desenvolvida com a finalidade específica de obter melhor desempenho, disponibilidade e eficiência da infraestrutura e dos aplicativos. Além do mais, traz algumas soluções necessárias ao ambiente de TI, como o *Storage DRS* que permite gerenciar seus datastores de maneira agregada (*datastore clusters*), estabelecendo métricas de desempenho e armazenamento, também há o recurso *vMotion* que permite a possibilidade de uma *VM* migrar de um *host* para outro com a máquina virtual em funcionamento sem interrupção de serviço algum. Assim como o recurso *DPM* que identifica se algum *host* em seu *cluster* está totalmente subutilizado e, se existir alguma *VM* em funcionamento neste *host*, o *VMware* a migra para um outro *host*, liberando-o para ser desligado, permitindo uma economia de energia elétrica.

2.20. A aquisição do *Vcenter Server Standard* se dá por ser uma plataforma escalável e extensível para o gerenciamento proativo da virtualização, concedendo uma visibilidade abrangente da infra-estrutura virtual, assim como gerencia de maneira centralizada os ambientes do *vSphere* e simplifica as tarefas diárias,

melhorando significativamente o controle administrativo do ambiente. Oferece ainda gerenciamento centralizado, automação operacional, controle seguro de acesso, monitoramento em tempo real e disparadores de alarmes personalizáveis.

2.21. A aquisição do *NSX Enterprise Plus* tem como objetivo fornecer uma plataforma de virtualização de redes e segurança que fornece um modelo operacional totalmente novo para o sistema de rede que estabelece a base do datacenter definido por Software. Além disso são ofertadas à carga de trabalho individual microssegmentação e segurança detalhada.

2.21.1. É importante destacar que o agrupamento de itens deve-se ao fato dos mesmos formarem uma solução de TI, contemplando todas as necessidades de integração entre os diferentes equipamentos e softwares que a compõem. Por esse motivo, o fornecimento de soluções de virtualização de servidores deve ser realizado em grupo, a fim de garantir total compatibilidade entre os itens, bem como a garantia plena de instalação da solução de forma sincronizada e bem executada. A necessidade do agrupamento dos itens visa atender a compatibilidade de especificações técnicas e garantir a fiel execução, já que em um certame com vários adjudicados não é possível sincronizar as execuções, evitando assim que um fornecedor venha a prejudicar a execução do serviço de outro.

2.21.2. Com isso, considerando as peculiaridades e características similares, além da correlação existentes de cada uma das licenças envolvidas na contratação, assim como as funcionalidades e importância que exercem dentro da arquitetura de TI do Ministério da Justiça, estas foram agrupadas em um único grupo, visando que sejam suportadas por uma mesma empresa que se responsabilizará pela solução de virtualização (licenças).

2.22. Diante dos motivos apresentados, o objetivo do projeto é a aquisição de solução de virtualização – licenças, instalação, configuração e prestação de serviços de suporte para atendimento das necessidades do Ministério da Justiça.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

3.1. Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, assim como não será permitida a participação de cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos a serem fornecidos, uma vez que, dadas as características específicas da contratação, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais). Com vistas a subsidiar o entendimento a respeito da participação de consórcios em licitações públicas, transcrevemos, abaixo, comentário do Professor Marçal Justen Filho sobre o assunto:

*...A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas. Isso se passa especialmente no tocante a concessões de serviço público. Nesses casos, a ausência de permissão de consórcios produziria enormes dificuldades para participação no certame. Configura-se hipótese em que admitir participação de consórcios é imprescindível, sob pena de inviabilizar a competição. (Justen Filho, Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 360).*

3.2. Desta forma, resta claro que a participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna “obrigatória” quando o objeto a ser licitado pressupõe heterogeneidade de atividades empresariais, sendo que, sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade. Assim, a Administração Pública ao vedar a participação de consórcio procura manter a unidade do sistema, eis que o Termo de Referência, da forma como foi concebido demonstra a existência de uma unidade conceitual que perpassa todo o projeto. Tal integração de conceitos se verifica não só entre suas etapas, como também nos serviços previstos em cada etapa. Isto porque cada serviço solicitado representa uma preparação para que o serviço subsequente possa ser compreendido e elaborado. Vale dizer que somente a empresa que estiver envolvida e for responsável pela totalidade do objeto será conhecedora, de forma suficiente, de todas as questões pertinentes, estando apta a apresentar os serviços de forma encadeada. A opção pela participação ou não de empresas em consórcios encontra-se na esfera da discricionariedade administrativa, a qual contempla o exame da conveniência e oportunidade do ato administrativo. Se o ato é vinculado, é porque o legislador pré-estabeleceu o que não ocorreu no caso presente. No caso em questão, a lei não estabelece disposição expressa exigindo a admissão de consórcios, mas deixa ao administrador a possibilidade de verificar as hipóteses em que este seria admissível, o que se depreende do art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/93: “Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio (...)”.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo de Referência foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 e Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, IN nº 4, de 11 de setembro de 2014 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com o ordenamento jurídico nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública; Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição das licenças descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Destaca-se também a observação da legislação específica exarada no Decreto Normativo nº 7.174, de 12 de maio de 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal direta ou indireta, pelas fundações instituídas e mantidas pelo poder público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

5.3. Há de se citar também, as Instruções Normativas IN nº 01 de 2010, IN nº 04 de 2014, IN nº 02/2012 e, IN nº 05/2017 no que couber aplicação, todas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que regulamentam os itens mínimos necessários para a composição do(s) Termo(s) de Referência e estabelecem os processos de Planejamento da Contratação de Serviços de TIC.

5.4. Com base no art. 1º da Lei nº 10.520/2002, o objeto caracteriza-se como “bem comum”, atendendo aos padrões abertos da indústria, sendo compatível no mercado com qualidade e preços, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade ensejam definições objetivas de produtos e serviços de “prateleira”, com base nas especificações usuais de mercado, e tem como objetivo ser enquadrado na modalidade licitatória denominada **Pregão**.

5.5. Registre-se que existem diversos fornecedores capazes de executar o objeto proposto no Termo de Referência, motivo que assegura ao MJ o emprego da modalidade licitatória do pregão.

5.6. Assim, entende-se, que deverá ser processada a modalidade licitatória de **pregão eletrônico** do tipo **menor preço**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

6.1. **Instalação e Configuração**

6.1.1. Deve estar incluso o serviço de instalação e configuração de toda a solução, sem qualquer custo adicional, incluindo:

- a) Planejamento detalhado, incluindo indicação das atualizações necessárias aos ambientes operacionais em produção, para que a solução seja suportada.
- b) Instalação e configuração dos componentes da Solução de Virtualização.
- c) Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados.
- d) Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços.
- e) Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços.
- f) Implementação de novas funcionalidades

6.1.2. Correrá por conta exclusiva da empresa vencedora desse certame licitatório a responsabilidade pelo deslocamento de sua equipe aos locais de instalação da solução.

## 6.2. Da manutenção e suporte técnico

6.2.1. Os serviços de suporte técnico contemplam as atividades de assistência técnica para atendimento em caso de problemas na solução e esclarecimentos de dúvidas técnicas

6.2.2. O suporte técnico aos produtos fornecidos deverá contemplar serviços de atendimento a dúvidas técnicas, por via telefone, fax ou e-mail, cuja vigência deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, sem limites de chamados técnicos em qualquer modalidade.

6.2.3. O fabricante do produto deve prestar suporte telefônico e por Internet (disponibilidade de uma base de conhecimentos para pesquisa de problemas/dicas de utilização) para todos os componentes da solução.

6.2.4. Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante abertura de chamado efetuado pela CONTRATANTE, via chamada telefônica, e-mail, "website" ou "chat" da CONTRATADA, em português e disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Constatada a necessidade, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do técnico responsável pela solução do problema ao MJ sem qualquer ônus à CONTRATANTE no período da garantia.

6.2.5. Ao término de atendimentos relacionados à assistência técnica da garantia, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Atendimento contendo, no mínimo:

- 6.2.5.1. Data e hora da abertura do chamado;
- 6.2.5.2. Data e hora do início e do término do atendimento;
- 6.2.5.3. Identificação do problema;
- 6.2.5.4. Nome do técnico responsável pela resolução do problema;
- 6.2.5.5. Providências adotadas para resolução do problema.

6.2.6. No período de vigência da garantia o FABRICANTE/CONTRATADA deverá responder aos acionamentos de orientações em casos de problemas em programas, assistindo remotamente o uso e instalação do software de virtualização e demais softwares ofertados, diagnóstico para auxiliar na identificação da causa de um problema como ajuda na interpretação de "traces" e "dumps", devendo fornecer informações sobre correções, ou a própria correção e nos casos dos defeitos não conhecidos, reenviar as documentações recebidas aos laboratórios dos produtos a fim de que os mesmos possam fornecer as devidas soluções, ou soluções de contorno dentro dos prazos estabelecidos e suporte para a instalação e configuração do gerenciamento local e remoto, suporte para a customização de performance dos ambientes virtualizados.

6.2.7. Nos casos em que intervenções necessitem de paradas de parte do(s) ambiente(s), o MJ deverá ser imediatamente notificado para que se proceda a aprovação da manutenção ou seja agendada uma data para a execução. A solução não poderá sofrer parada total para manutenção sem a autorização do MJ.

6.2.8. Fornecer, periodicamente, informações sobre correções, novas versões ou a própria correção/versão. Nos casos dos defeitos não conhecidos, reenviar as documentações recebidas aos laboratórios dos fabricantes a fim de que os mesmos possam fornecer as devidas soluções.

6.2.9. Todos os softwares ofertados na solução deverão ser entregues nas últimas versões ou versões imediatamente superiores e compatíveis com as especificações técnicas do Termo de Referência.

6.2.10. A atualização consiste no fornecimento das alterações corretivas que forem necessárias ao perfeito funcionamento dos softwares contratados (bug fixing patches), bem como das alterações evolutivas representadas por novas versões ou "releases".

6.2.11. O Prazo de garantia deverá ser aferido pelo sítio eletrônico do fabricante, durante a fase de recebimento.

## 6.2.12. Prazos para primeiro atendimento

GRAU	DESCRIÇÃO	TIPO DE ATENDIMENTO	TEMPO DE ATENDIMENTO	TEMPO DE SOLUÇÃO OU DE CONTORNO	PENALIDADES
<b>1 - MÁXIMA</b>	Chamados referentes a situações de urgência ou problema crítico, caracterizados pela existência de ambiente paralisado.	Remoto	O atendimento remoto deverá ser iniciado em no máximo 04 (quatro) horas após a abertura do registro do chamado na CONTRATADA para início das ações correspondentes à solução definitiva ou contorno.	No máximo 6 (seis) horas corridas após a abertura do chamado.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA de 0,05% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso, com limite de até 5 chamados não atendidos.
<b>2 - ALTA</b>	Chamados associados a situações de alto impacto, referentes ao uso do produto.	Remoto	O atendimento remoto deverá ser iniciado em no máximo 08 (oito) horas após a abertura do registro do chamado na CONTRATADA para início das ações correspondentes à solução definitiva ou contorno.	No máximo 12 (doze) horas corridas após a abertura do chamado.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA de 0,03% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso, com limite de até 10 chamados não atendidos.
<b>3 - MÉDIA</b>	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente.	Remoto	O atendimento remoto deverá ser iniciado em no máximo 12 (doze) horas após a abertura do registro do chamado na CONTRATADA para início das ações correspondentes à solução definitiva ou contorno.	No máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA de 0,02% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso, com limite de até 10 chamados não atendidos.
<b>4 - BAIXA</b>	Chamados com o objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto	Remoto	O atendimento remoto deverá ser iniciado em no máximo 12 (doze) horas após a abertura do registro do chamado na CONTRATADA para início das ações correspondentes à solução	No máximo 48 (quarenta e oito) horas corridas após a abertura do chamado.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA de 0,01% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso, com limite de até 10 chamados

## Quadro 2 - Prazos primeiro

## atendimento

6.2.12.1. Caso a CONTRATADA ultrapasse o limite dos chamados de qualquer grau, será configurado descumprimento das obrigações, ficando a empresa sujeita, além das multas, às demais sanções administrativas descritas na seção 21.

6.2.12.2. As multas, após o exaurimento da vigência contratual, poderão ser recolhidas voluntariamente por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU). Caso a CONTRATADA não efetue o pagamento da GRU, os valores serão deduzidos da garantia contratual exposto na seção 25.1 deste Termo de Referência.

### 6.3. Da Garantia

6.3.1. A empresa vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar, sem ônus de aquisição para o MJ, durante a vigência da garantia, atualizações das versões dos softwares já instalados, caso haja lançamento de novas versões das soluções de virtualização ofertadas.

6.3.2. A garantia da solução especificada deverá ser pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

6.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar certificado de garantia correspondente ao período determinado no item anterior, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo.

6.3.3.1. O certificado de garantia deverá conter no mínimo: números de licenças, descrição dos produtos fornecidos, número de contrato, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico, condições de garantia e outras informações necessárias.

6.3.4. Durante o prazo de vigência da garantia, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, a própria CONTRATADA, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados pelo fabricante, está obrigada a:

6.3.4.1. Prover serviços de suporte técnico de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades da solução contratada;

6.3.4.2. Fornecer, sem ônus adicionais, atualizações das novas versões disponíveis para todos componentes da solução. Entende-se como atualização de versão o direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (maior releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente disponibilizadas por meio de download a partir do sítio na Web;

6.3.4.3. Disponibilizar ao MJ mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar diretamente ao fabricante mídias ou autorizações para download das versões/atualizações.

## 7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

### 7.1. Atendimento às características técnicas

7.1.1. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais ou publicações oficiais do respectivo fabricante, que contemplem as características da solução conforme exposto no site da fabricante e inseridos no ANEXO I-A, os quais serão avaliados no momento da validação das propostas.

7.1.2. Serão aceitas, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade da licitante informar corretamente tais endereços.

7.2. O MJ se ressalva o direito de vir a fazer diligência para aferir a veracidade das informações colocadas na proposta pela empresa adjudicada, para que então ocorra a assinatura do contrato entre as partes.

### 7.3. Da entrega

7.4. As licenças deverão ser entregues em um conjunto de mídias originais de instalação e configuração da solução de virtualização, além de documentação técnica, completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes, em mídia eletrônica ou através de download.

7.5. As licenças deverão ser fornecidas com a possibilidade de upgrade e downgrade da versão do software, sem ônus adicional para o MJ.

7.6. A empresa vencedora do certame licitatório deve garantir o sigilo absoluto sobre qualquer dado, informações, documentos e especificações técnicas do MJ ou de seus clientes que a ela venha a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão do contrato; deve também zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deves dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a do contrato.

7.7. A empresa vencedora do certame licitatório prestará toda orientação técnica necessária para a perfeita utilização do produto, para obtenção do máximo desempenho deste durante o período contratual.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. Trata-se essa sessão da definição dos procedimentos necessários e suficientes ao adequado fornecimento da solução contratada, por meio da definição dos principais procedimentos de execução contratual, conforme art 19 da IN 04/2014.

8.1.1. Entende-se por cumprimento do prazo de entrega o recebimento das licenças, instalação, configuração das consoles de gerenciamento deixando-os operacionais.

8.1.2. O serviço será executado no seguinte local:

LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO
Sede	Espanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício sede – CEP: 70064900

8.1.3. O endereço listado foi levantado no momento da elaboração do termo de referência e pode sofrer alterações até a execução do contrato. No decorrer do certame e, posteriormente, na execução do contrato, a contratada deverá validar tais localidades junto ao MJ.

8.1.4. Os papeis e responsabilidades, por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão descritos nos itens 16 e 17, respectivamente, deste termo de referência.

8.1.5. As comunicações formais a serem utilizadas para troca de informações entre a contratada e o MJ deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de ordem de serviço ou fornecimento de bens.

8.1.6. O pagamento será efetuado, conforme item 12 deste termo de referência, em função dos resultados obtidos que será calculado de acordo com a efetiva entrega da solução.

8.1.7. Na REUNIÃO INICIAL a CONTRATADA deverá:

- a) Apresentar seu PREPOSTO;

b) Entregar o **Termo de Ciência**, conforme descrito no ANEXO I - F - TERMO DE CIÊNCIA, devidamente assinado por todos os funcionários que serão diretamente envolvidos na instalação da solução no ambiente MJ.

c) Entregar o **Termo de Compromisso**, conforme descrito no ANEXO I - G - TERMO DE COMPROMISSO, devidamente assinado pelo representante legal da contratada.

d) Listar as informações necessárias para elaboração do **Plano de Inserção**, conforme descrito no ANEXO I - I - MODELO DE PLANO DE INSERÇÃO da solução de virtualização.

## 9. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO realizou levantamento das necessidades de cada localidade do MJ. A quantidade relativa a cada endereço é estimada podendo ser alterada no momento da instalação de acordo com o quantitativo a ser contratado.

9.2. Sendo assim, divulgamos a seguinte relação de licenças:

Grupo Único				
Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO
1	Aquisição de Software de Virtualização Vmware vSphere Enterprise Plus With Operations Management	24	Sede	Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício sede – CEP: 70064900
2	Aquisição de Software de Gerenciamento Vcenter Server Standard	2	Sede	Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício sede – CEP: 70064900
3	Aquisição de Software NSX - ENTERPRISE PLUS	24	Sede	Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício sede – CEP: 70064900

Quadro 3 - Informações relevantes

9.3. Os preços das licenças ofertadas deverão ser fornecidos em reais, já incluídos todos os impostos e taxas pertinentes.

## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os requisitos especificados neste TR são as condições mínimas necessárias ao atendimento da necessidade, e devem ser iguais ou superados pela Contratada. As características completas da solução estão no ANEXO I - A - CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO

10.2. **Item 1: Aquisição de Software de Virtualização Vmware vSphere Enterprise Plus With Operations Management (vSOM), com suporte e garantia por 36 (trinta e seis) meses (24x7), part-number: VS6-OEPL-C (licença), VS6-OEPL-3P-SSS-C.**

10.2.1. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, por igual período, perante motivo devidamente comprovado. O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado formalmente à fiscalização para apreciação, antes de vencido o prazo inicialmente previsto para a entrega do objeto;

10.2.2. É licenciada por meio de concessão perpétua para a contratante;

10.2.3. O licenciamento é por socket de CPU;

10.2.4. Atualização de versão é o direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente disponibilizadas por meio de download a partir do sítio na Web. O direito a suporte e atualização deve ser, no mínimo, 36 meses;

10.2.5. A CONTRATADA deve disponibilizar ao MJ mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar diretamente ao fabricante as mídias ou as autorizações para download das versões/atualizações;

10.2.6. Define-se, para este item, serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;

10.2.7. O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web e telefone;

10.2.8. Todas as características determinadas pelo fabricante através dos Part Numbers deverão ser obedecidas;

10.3. **Item 2: Aquisição de Software de Gerenciamento Vcenter Server Standard, com suporte e garantia por 36 (trinta e seis) meses (24x7), part-number: VCS6-STD-C (licença), VCS6-STD-3P-SSS-C.**

10.3.1. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, por igual período, perante motivo devidamente comprovado. O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado formalmente à fiscalização para apreciação, antes de vencido o prazo inicialmente previsto para a entrega do objeto;

10.3.2. É licenciada por meio de concessão perpétua para a contratante;

10.3.3. O licenciamento é instância em utilização;

10.3.4. Atualização de versão é o direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente disponibilizadas por meio de download a partir do sítio na Web. O direito a suporte e atualização deve ser, no mínimo, 36 meses;

10.3.5. A CONTRATADA deve disponibilizar ao MJ mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar diretamente ao fabricante as mídias ou as autorizações para download das versões/atualizações;

10.3.6. Define-se, para este item, serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;

10.3.7. O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web e telefone;

10.3.8. Todas as características determinadas pelo fabricante através dos Part Numbers deverão ser obedecidas;

10.4. **Item 3: Aquisição de Software NSX - ENTERPRISE PLUS, com suporte e garantia por 36 (trinta e seis) meses (24x7), part-number: NX-DC-EPL-C (licença), NX-DC-EPL-3P-SSS-C**

10.4.1. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado

uma única vez, a critério da Administração, por igual período, perante motivo devidamente comprovado. O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado formalmente à fiscalização para apreciação, antes de vencido o prazo inicialmente previsto para a entrega do objeto;

10.4.2. É licenciada por meio de concessão perpétua para a contratante;

10.4.3. O licenciamento é por socket de CPU;

10.4.4. Atualização de versão é o direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente disponibilizadas por meio de download a partir do sítio na Web. O direito a suporte e atualização deve ser, no mínimo, 36 meses;

10.4.5. A CONTRATADA deve disponibilizar ao MJ mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar diretamente ao fabricante as mídias ou as autorizações para download das versões/atualizações;

10.4.6. Define-se, para este item, serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;

10.4.7. O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web e telefone;

10.4.8. Todas as características determinadas pelo fabricante através dos PartNumbers deverão ser obedecidas;

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 11.1. Critérios de Aceitação dos bens ou serviços

11.1.1. Todo o produto entregue pela contratada estará sujeito a avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo MJ, mediante Termo de Aceite Provisório e, posteriormente, o Termo de Aceite Definitivo. Serão utilizados como critérios de aceitação:

- I - A metodologia de avaliação da qualidade e adequação da solução.
- II - A avaliação total dos serviços prestados como mecanismo de inspeção e avaliação.
- III - As listas de verificação elaboradas pela equipe de fiscais do contrato, dentro da atribuição de cada um, para subsidiar a ação de fiscalização.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O Termo de Recebimento Provisório será emitido após a entrega das licenças e respectiva documentação para verificação da especificação técnica no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

12.2. Após a conclusão da implantação da solução, o MJ emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da implantação da solução no prazo de até 10 (dez) dias úteis .

12.3. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 15(quinze) dias úteis após recebimento definitivo da solução, devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhado da nota fiscal e/ou fatura.

12.4. Toda a solução deverá ser faturada por meio de nota fiscal e/ou fatura de venda, com suas respectivas alíquotas de imposto.

12.5. Nos preços mencionados estão inclusas todas as despesas, tais como: taxas, impostos, frete, seguro, embalagens, manuais, despesas de transporte e demais despesas necessárias à entrega e instalação dos softwares.

12.6. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues em duas vias no MJ ou por meio do processo eletrônico de emissão de notas fiscais.

12.7. Constatando-se alguma incorreção na Nota Fiscal e/ou Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da respectiva regularização.

12.8. A Contratada deverá informar o CNPJ que será utilizado na emissão das notas fiscais e/ou faturas e e-mail.

## 13. DA VISTORIA

13.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será **facultado** à LICITANTE conhecer a infraestrutura e as instalações do CONTRATANTE. Para tanto poderá encaminhar representante capacitado para realizar visita às instalações do MJ em Brasília-DF. Nesta ocasião a empresa assinará compromisso de guardar sigilo sobre todas as informações relativas ao MJ.

13.2. O agendamento deverá ser realizado de segunda a sexta, no horário de 08:00 às 17:00, pelo telefone (61) 2025-3316. O MJ recomenda que esta marcação seja feita com a maior antecedência possível, para evitar congestionamento de vistorias;

13.3. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal da LICITANTE, o qual deverá portar original ou cópia autenticada do contrato social da empresa, procuração autenticada em cartório para representar a LICITANTE, e documento de identificação pessoal original com foto, a serem apresentados aos servidores do MJ.

13.4. Quando da vistoria ao local dos serviços, as LICITANTES devem se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos;

13.5. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a LICITANTE, optante pela realização de vistoria ou não, tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

13.6. Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da equipe técnica da CGTI, designado para tanto, o respectivo **Termo de Vistoria**, conforme modelo do ANEXO I - E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar da licitação, anexando, oportunamente, à sua habilitação.

13.7. Caso a LICITANTE renuncie à vistoria técnica aos locais de instalação das licenças, deverá entregar a **Declaração de Renúncia à Vistoria**, conforme modelo do ANEXO I- H - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar da licitação, anexando, oportunamente, à sua habilitação.

13.8. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

13.9. A possibilidade de vistoria descrita no Termo de Referência está prevista no ANEXO VII-A da IN nº. 05/2017 da SLTI/MPOG, que diz:

*"3.3. Disposição de que, se for estabelecida a exigência de realização de vistoria pelos licitantes, esta deverá ser devidamente justificada no Projeto Básico ou Termo de Referência, e poderá ser atestada por meio de documento emitido pela Administração ou declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto."*

13.10. A vistoria tem a finalidade de subsidiar de informações necessárias para a elaboração de suas propostas, com o objetivo de garantir maior segurança para a Administração Pública.

#### **14. HABILITAÇÃO**

14.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos serviços de instalação, suporte técnico e garantia, compatíveis em características com o objeto deste termo de referência.

14.2. Com a finalidade de tomar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu, pelo menos, 1 (uma) licença de cada item da solução de virtualização, descrita no *Quadro 1 - Descrição dos itens*.

14.3. Serão aceitos os somatórios de Atestados para compor o quantitativo necessário à comprovação de capacidade técnico-operacional.

14.4. O licitante deverá ainda apresentar o **Termo de Vistoria** ou **Declaração de Renúncia à Vistoria** nos moldes previstos no item 13.

#### **15. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **15.1. Execução dos serviços e seu recebimento**

15.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer o projeto de instalação dos softwares, com todos os aspectos envolvidos na instalação, para o ambiente de produção. Esse serviço deverá ser elaborado em conjunto com o MJ antes do cumprimento do prazo de entrega - instalação do(s) software(s).

15.1.2. Implementar e customizar as consoles de gerenciamento da solução de virtualização, permitindo a visualização unificada dos centros de dados do MJ e o gerenciamento centralizados de todas as máquinas virtuais e do próprio software de virtualização, com o uso de uma única console local e criando consoles personalizadas com características de gerenciamento e administração para o centro de dados;

15.1.3. A CONTRATADA deverá, em até **30 (trinta) dias** corridos após a assinatura do contrato, entregar, conforme solicitado no edital, as licenças e entregar as documentações, além de realizar todas as configurações e customizações dos softwares e suas respectivas integrações no ambiente do MJ, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, por igual período, perante motivo devidamente comprovado.

15.1.4. A CONTRATADA deverá entregar o relatório de instalação, configuração, customização e integração a solução.

15.1.5. A contratada deverá proceder os testes necessários, com acompanhamento da equipe técnica do MJ, de forma que possa ser aferida a efetiva execução dos serviços objeto da licitação.

#### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- h) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 17.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 17.2. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato.
- 17.3. Entregar as licenças de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação (quando couber).
- 17.4. Entregar as licenças nos prazos previstos e locais designados, conforme especificações constantes na proposta, no Edital, e seus anexos.
- 17.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 17.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 17.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 17.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 17.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 17.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 17.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 17.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 20.1. A verificação da adequação da solução de virtualização deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 20.2. A conformidade do material a ser utilizado na solução de virtualização deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 20.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do CONTRATO o CONTRATANTE designará servidores (titulares e substitutos) para executar os seguintes papéis:
- a) **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
  - b) **Fiscal Técnico:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
  - c) **Fiscal Requisitante:** servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;
  - d) **Fiscal Administrativo:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 21.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 21.1.6. não mantiver a proposta.
- 21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.3. multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 dias;

21.3.1. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. DA VIGÊNCIA**

22.1. O prazo de vigência deste Contrato é de até 12 (doze meses), com início na data de sua assinatura, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/1993.

## **23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1. As despesas decorrentes da presente aquisição no âmbito do Núcleo Central deste ministério, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

- a) Programa de Trabalho: 04122211220000001
- b) Natureza da Despesa: 449040
- c) Plano Interno (PI): CL9990TICGL
- d) Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 128431
- e) Fonte: 0100000000
- f) Ação: 2000
- g) Plano Orçamentário (PO): 000C

## **24. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

24.1. A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 27 de julho de 2014, e suas atualizações. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o **Processo Administrativo**.

24.2. A contratação ficou estimado em **R\$ 2.329.332,96 (Dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)**

## **25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

25.1. A contratada, de acordo com o disposto no art. 56 da lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 3% (três por cento) do valor contratado, apresentando à contratante, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, com vigência de 39 (trinta e nove meses), no caso de seguro garantia e carta fiança.

25.2. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

## **26. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

26.1. Em atendimento às determinações contidas na Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010, foi observada, durante a elaboração do Planejamento da Contratação e do presente Termo de Referência, a aplicação das diretrizes de sustentabilidade ambiental emanadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

26.2. Como efeito do estudo, verificou-se que o objeto trata da aquisição de licenças para o órgão, sendo que não foi possível aplicar um conjunto complexo de determinações subscritas na legislação em apreço.

## **27. DOS ANEXOS**

27.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- ANEXO I - A - CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO
- ANEXO I - B - PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO I - C - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – O.S.
- ANEXO I - D - RELATÓRIO DE CHAMADO TÉCNICO – RCTA
- ANEXO I - E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- ANEXO I - F - TERMO DE CIÊNCIA



GRUPO ÚNICO

1 virtualização VMware vSphere Enterprise Plus With Operations Management (vSOM), com suporte e garantia por 36 (trinta e seis) meses (24x7), part-number: VS6-OEPL-C (licença), VS6-OEPL-3P-SSS-C.

EDICÕES	STANDARD	ENTERPRISE	ENTERPRISE PLUS
Visão geral	Consolidação de servidores, continuidade de negócios e gerenciamento de operações consistente	Balanciamento de carga de recurso e gerenciamento de operações consistente	Melhor disponibilidade e desempenho de aplicativos com o gerenciamento de operações consistente
Componentes do produto			
Atribuição de direitos da licença	Por CPU	Por CPU	Por CPU
Edição do vSphere	Standard	Enterprise	Enterprise Plus
Edição do vRealize™ Operations™	Standard	Standard, com funcionalidade adicional	Standard, com funcionalidade adicional
Integração da API de nuvem			
VMware Integrated OpenStack			O suporte para o VMware Integrated OpenStack é vendido separadamente
Recursos do produto			
Técnicas de análise e monitoramento de desempenho			
Monitoramento de desempenho e integridade do vSphere	*	*	*
Técnicas de análise de desempenho por autoaprendizagem e limites dinâmicos	*	*	*
Análises de causa principal e recomendações	*	*	*
Gerenciamento e visibilidade operacionais			
Técnicas de análise preditiva e alertas inteligentes	*	*	*
Grupos de operações inteligentes e políticas flexíveis de operações	*	*	*
Relatórios e painéis de operações abrangentes	*	*	*
Gerenciamento de políticas	*	*	*
Correção guiada	*	*	*
Correção automática	*	*	*
Gerenciamento de capacidade			
Medição de capacidade, análise de tendências, dimensionamento correto e otimização dos recursos	*	*	*
Cenários, modelos, alertas e relatórios	*	*	*
Gerenciamento de carga de trabalho			
Planos de balanceamento de cargas de trabalho		*	*
Ações de movimentação operacional	*	*	*
Ação de rebalanceamento		*	*
Painel de utilização de capacidade	*	*	*

Fonte: <https://www.vmware.com/br/products/vsphere.html>

2 Aquisição de Software de Gerenciamento Vcenter Server Standard, com suporte e garantia por 36 (trinta e seis) meses (24x7), part-number: VCS6-STD-C (licença), VCS6-STD-3P-SSS-C.

Licença com versão única.  
<https://www.vmware.com/br/products/vcenter-server.html>

3 Aquisição de Software NSX - ENTERPRISE PLUS, com suporte e garantia por 36 (trinta e seis) meses (24x7), part-number: NX-DC-EPL-C (licença), NX-DC-EPL-3P-SSS-C

Product Features	Standard	Professional	Advanced	Enterprise Plus	Remote Branch Office
<b>NSX Data Center*</b>					
Distributed Switching and Routing	*	*	*	*	*
NSX Edge Firewall	*	*	*	*	*
NSX Edge NAT	*	*	*	*	*
SW L2 Bridging to Physical Environment	*	*	*	*	*
Dynamic Routing with ECMP (Active-Active)	*	*	*	*	*
Integration with Cloud Management Platforms**	*	*	*	*	*
Distributed Firewalling		*	*	*	*
VPN (L2 and L3)		*	*	*	*
Integration with NSX Cloud***		*	*	*	*
NSX Edge Load Balancing		*	*	*	*
Integrations with Distributed Firewall (Active-Directory, AirWatch, and Third-Party Service Insertion)		*	*	*	*
Application Rule Manager		*	*	*	*
<b>Container Networking and Security</b>					
Multi-Site Networking and Security			*	*	*
Integration with Hardware Gateways			*	*	*
Endpoint Monitoring				*	*
Context-Aware Micro-Segmentation (Application Identification, RDSH)				*	*
<b>+ vRealize Network Insight Advanced</b>					
Traffic (IPFIX) Visibility and Network Monitoring				*	*
Firewall Planning and Management				*	*
NSX Operations and Troubleshooting				*	*
<b>+ NSX Hybrid Connect Advanced</b>					
Large Scale Workload Migration				*	*
WAN Optimization for Workload Migration				*	*
Traffic and Load Management Across Multiple Links				*	*

Fonte: <https://www.vmware.com/br/products/nsx.html>

**ANEXO I-B**

PROPOSTA DE PREÇOS

**(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de solução de virtualização – licenças, instalação, configuração e prestação de serviços de suporte para atendimento das necessidades do Ministério da Justiça (MJ).

O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, conforme o §3º, art. 64 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
- d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;
- e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- f) Endereço: \_\_\_\_\_;
- g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
- h) CEP: \_\_\_\_\_; e
- i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.
- j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;
- k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_.

À

**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - COPLI**

**Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 621, Anexo II, Brasília/DF, CEP 70064-900.**

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
GRUPO ÚNICO	1	Aquisição de Software de Virtualização Vmware vSphere Enterprise Plus With Operations Management (vSOM), com suporte e garantia por 36 (trinta e seis) meses (24x7), part-number: VS6-OEPL-C (licença), VS6-OEPL-3P-SSS-C.	24		
	2	Aquisição de Software de Gerenciamento Vcenter Server Standard, com suporte e garantia por 36 (trinta e seis) meses (24x7), part-number: VCS6-STD-C (licença), VCS6-STD-3P-SSS-C.	2		
	3	Aquisição de Software NSX - ENTERPRISE PLUS, com suporte e garantia por 36 (trinta e seis) meses (24x7), part-number: NX-DC-EPL-C (licença), NX-DC-EPL-3P-SSS-C.	24		
<b>VALOR TOTAL</b>					

No preço proposto estão computados todos os custos necessários para a execução do objeto, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Garantimos a exequibilidade do contrato com o valor apresentado nesta proposta e o cumprimento das especificações do objeto.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO I-C**

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – O.S

<b>ORDEM DE SERVIÇO Nº</b>	xxxxx	DATA:	
		HORA:	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE</b>			
Nome:	E-mail:		

Fone/Ramal:		Assinatura do Solicitante:	
<b>2. SERVIÇO A EXECUTAR</b>			
EMPRESA RESPONSÁVEL:			
LOCAL/REFERÊNCIA:			
HORARIO/DIA P/ EXECUÇÃO:			
OBS.:			
<b>3. AUTORIZAÇÃO P/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SEM ACOMPANHAMENTO DO SETOR SOLICITANTE</b>			
Autorizo o pessoal abaixo a realizar os serviços acima nos termos definidos em Contrato.			
Data ___/___/___	Hora ___:___ hs	Ass. e carimbo solicitante:	
<b>4. FUNCIONÁRIO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELO SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS</b>			
	Nome do funcionário	Cargo/função	
1			
2			
3			
<b>5. MATERIAL EMPREGADO</b>			
Item	Descrição	Unidade/Tipo	Quantidade
1			
2			
3			
4			
<b>6. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS (desconsiderar intervalos)</b>			
Data de início do serviço	Hora	Data de término do serviço	Hora
___/___/___	___:___ hs	___/___/___	___:___ hs
<b>7. ACEITE DO SERVIÇO</b>			
Declaro que o serviço acima solicitado, foi executado, considerando aceito o serviço			
Data ___/___/___	Hora ___:___ hs	Ass. e carimbo solicitante:	

**ANEXO I-D**

RELATÓRIO DE CHAMADO TÉCNICO – RCTA

<b>ORDEM DE SERVIÇO</b> N°:			<b>DATA:</b>		
			<b>HORA:</b>		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE</b>					
Resp. Solicitante:		CICC:			
Nome:		E-mail:			
Fone/Ramal:		Ass. e carimbo:			
<b>2. SERVIÇOS A EXECUTAR</b>					
Severidade do evento:	Não crítica	Baixa	Média	Alta	Grave

Empresa Responsável:			
Nome do(a) atendente:			
<b>1. HORÁRIO (SLA – ATENDIMENTO)</b>		<b>DATA ___/___/___</b>	
Início:		Chegada:	
Término:		Saída:	
Total de horas:		Total de horas:	
<b>2. SERVIÇO EXECUTADO (PARECER)</b>			
Serviço executado por completo:		Sim	Não
Observações:			
<b>3. TÉCNICOS RESPONSÁVEIS (NOME COMPLETO)</b>		<b>Nº MATRÍCULA</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
		Sim	Não
PROGRAMAR NOVO ATENDIMENTO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:			
HAVERÁ IMPACTO NAS OPERAÇÕES DA CONTRATANTE?			
JUSTIFICATIVA (Se o serviço não for concluído):			
<b>4. COMENTÁRIO DA CONTRATANTE</b>			

<b>DATA:</b>	___/___/___	<b>NOME:</b>		<b>ASSINATURA:</b>	
--------------	-------------	--------------	--	--------------------	--

**ANEXO I-E**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**  
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pela presente, declaramos conhecer e compreender por inteiro o teor do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/2018, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de solução de virtualização – licenças, instalação, configuração e prestação de serviços de suporte para atendimento das necessidades do Ministério da Justiça (MJ), nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a observá-los integralmente. Declaramos, outrossim, ter visitado o local dos serviços a serem executados em companhia do representante da Tecnologia da Informação.

Empresa: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J.(MF): \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Nome do Representante: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Brasília-DF, .....de.....de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
Carteira de Identidade - Órgão Emissor

Declaro que o Representante da empresa acima identificada visitou os locais de execução dos serviços.

Brasília-DF, .....de.....de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome  
Carteira de Identidade - Órgão Emissor

**ANEXO I-F**

**TERMO DE CIÊNCIA**

<b>INTRODUÇÃO</b>			
Visa obter o comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>			
Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	
Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.			
<b>CIÊNCIA</b>			
<b>CONTRATADA – Funcionários</b>			

<p>_____</p> <p><b>&lt;Nome&gt;</b></p> <p><b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b></p>	<p>_____</p> <p><b>&lt;Nome&gt;</b></p> <p><b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b></p>
<p>_____</p> <p><b>&lt;Nome&gt;</b></p> <p><b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b></p>	<p>_____</p> <p><b>&lt;Nome&gt;</b></p> <p><b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b></p>
<p>_____</p> <p><b>&lt;Nome&gt;</b></p> <p><b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b></p>	<p>_____</p> <p><b>&lt;Nome&gt;</b></p> <p><b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b></p>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

#### ANEXO I-G

#### TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;  
 CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;  
 CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;  
 CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;  
 Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

##### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

##### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

##### Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

##### Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

##### Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Primeiro –** A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo –** A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

**I –** A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

**Parágrafo Terceiro –** A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto –** Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

**I –** Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Parágrafo Quinto –** A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em

face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito

#### DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <Nome> Matrícula: <Matr.>	<hr/> <Nome> <Qualificação>
Testemunhas	
<b>Testemunha 1</b> <hr/> <Nome> <Qualificação>	<b>Testemunha 2</b> <hr/> <Nome> <Qualificação>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

#### ANEXO I-H

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA



Indicador de Qualidade		
Mínimo aceitável		
Métrica		
Ferramentas		
Periodicidade Aferição		
<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>		
<b>Id</b>	<b>Entrega</b>	<b>Benefícios</b>
<b>5 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES</b>		
<b>6 - CIÊNCIA</b>		
<b>Fiscais do Contrato</b>		
Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Fiscal Administrativo
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
<b>Gestor do Contrato</b>		
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>		
<b>Contratada</b>		
_____ <Nome> CPF/CNPJ: <...>		
Brasília-DF, .....de.....de 201...		

**ANEXO I-J**

**MODELO DE PLANO DE FISCALIZAÇÃO**

<b>INTRODUÇÃO</b>		
O Plano de Fiscalização descreverá as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de fornecimento da Solução de TI		
<b>1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO</b>		
Contrato nº:		
Contratante		
Área Requisitante da Solução		
Fiscal Requisitante		
Fiscal Técnico		
Fiscal Administrativo		
Gestor do Contrato		
Contratada		
CNPJ		
<b>2 – PROCEDIMENTOS DE TESTE DE INSPEÇÃO</b>		
<b>CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE</b>		
<b>Métrica 1</b>		
Indicador de Qualidade		
Mínimo aceitável		
Métrica		
Ferramentas		
Periodicidade Aferição		
<b>3 – CONFIGURAÇÃO/CRIAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES</b>		
<b>4 – ELABORAÇÃO/REFINAMENTO DAS LISTAS DE VERIFICAÇÃO E DOS ROTEIROS DE TESTE</b>		
<b>FISCAIS DO CONTRATO</b>		
Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Fiscal Administrativo
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>		
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>		
<b>CONTRATADA</b>		
_____ <Nome> CPF/CNPJ: <...>		
Brasília-DF, .....de.....de 201...		



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA**, Pregoeiro(a), em 29/11/2018, às 11:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7595477** e o código CRC **44A2D0A4**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



7595435



08006.000690/2018-96



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

ANEXO II DO EDITAL  
VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
GRUPO ÚNICO	1	Aquisição de Software de Virtualização Vmware vSphere Enterprise Plus With Operations Management (vSOM), com suporte e garantia por 36 (trinta e seis) meses (24x7), part-number: VS6-OEPL-C (licença), VS6-OEPL-3P-SSS-C	24	R\$ 35.093,54	R\$ 842.244,96
	2	Aquisição de Software de Gerenciamento Vcenter Server Standard, com suporte e garantia por 36 (trinta e seis) meses (24x7), part-number: VCS6-STD-C (licença), VCS6-STD-3P-SSS-C	2	R\$ 51.654,00	R\$ 103.308,00
	3	Aquisição de Software NSX - ENTERPRISE PLUS, com suporte e garantia por 36 (trinta e seis) meses (24x7), part-number: NX-DC-EPL-C (licença), NX-DC-EPL-3P-SSS-C	24	R\$ 57.657,50	R\$ 1.383.780,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 2.329.332,96</b>



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Pregoeiro(a)**, em 29/11/2018, às 11:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7595435** e o código CRC **676D76D6**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



7600082

08006.000690/2018-96

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º andar, Sala 612/614 - Bairro Zona Cívica Administrativa,  
Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-7645 - www.justica.gov.br

**Minuta de Contrato nº 6916916/2018-DICON/CCONT/CGL/SAA/SE****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA E GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.****PROCESSO Nº 08006.000690/2018-96**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013-70, neste ato representado por intermédio do Coordenador-Geral de Infraestrutura e Governança de Tecnologia da Informação Sr. **THIAGO DE AQUINO LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2000010392581 SSP/CE e CPF nº 014.743.023-27, nomeado pela Portaria nº 673 de 29 de agosto de 2018, publicada na D.O.U de 30 de agosto 2018, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 50, de 22 de agosto de 2018, publicada no D.O.U. de 23 de agosto 2018, e da Sra. **DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.558.79980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada pela Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada na D.O.U de 09 de novembro de 2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 49, de 22 de agosto de 2018, publicada no D.O.U. de 23 de agosto de 2018, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade, estado civil, profissão**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XX/2018**, constante do processo em epígrafe, em observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, e à Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 11 de setembro de 2014.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de solução de virtualização – licenças, instalação, configuração e prestação de serviços de suporte para atendimento das necessidades do Ministério da Justiça - MJ.

1.2. As soluções a serem adquiridas são:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
GRUPO ÚNICO	1	Aquisição de Software de Virtualização Vmware vSphere Enterprise Plus With Operations Management (vSOM), com suporte e garantia por 36 (trinta e seis) meses (24x7), part-number: VS6-OEPL-C (licença), VS6-OEPL-3P-SSS-C	24	R\$ ...	R\$ ...
	2	Aquisição de Software de Gerenciamento Vcenter Server Standard, com suporte e garantia por 36 (trinta e seis) meses (24x7), part-number: VCS6-STD-C (licença), VCS6-STD-3P-SSS-C	2	R\$ ...	R\$ ...
	3	Aquisição de Software NSX - ENTERPRISE PLUS, com suporte e garantia por 36 (trinta e seis) meses (24x7), part-number: NX-DC-EPL-C (licença), NX-DC-EPL-3P-SSS-C	24	R\$ ...	R\$ ...
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ ...</b>

Quadro 1 - Descrição dos

itens

1.3. As licenças dos *softwares* deverão ser do tipo perpétua, garantindo ao MJ o direito de uso após a expiração da referida subscrição, sem qualquer custo adicional.

1.4. As licenças deverão ser fornecidas ao MJ nas versões indicadas ou superiores.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total anual da contratação é de **R\$ ...**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição no âmbito do Núcleo Central deste Ministério, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

- Programa de Trabalho: 04122211220000001;
- Natureza da Despesa: 449040 ;
- Plano Interno (PI): CL9990TICGL ;
- Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 128431 ;
- Fonte: 0100000000;

f) Ação: 2000;

g) Plano Orçamentário (PO): 000C .

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES**

6.1. O preço consignado no contrato é irrevogável, considerando que o pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após recebimento definitivo da solução, nos termos da Cláusula Quinta deste Instrumento.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 3% (três por cento) do valor contratado, apresentando à contratante, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, com vigência de 39 (trinta e nove meses), no caso de seguro garantia e carta fiança.

7.2. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por equipe de fiscalização designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.9. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato.

11.10. Entregar as licenças de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação (quando couber).

11.11. Entregar as licenças nos prazos previstos e locais designados, conforme especificações constantes na proposta, no Edital, e seus anexos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- pelo balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - pela relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
  - pelas indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES**

- 14.1. É vedado à CONTRATADA:
- aucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - interromper a execução dos serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

18.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

18.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

**DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**  
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos  
Ministério da Justiça

**THIAGO DE AQUINO LIMA**  
Coordenador-Geral de Infraestrutura e Governança de Tecnologia da Informação  
Ministério da Justiça

XX  
Representante da Empresa  
Contratada

**ANEXO I - TERMO DE GARANTIA**

Pelo presente instrumento, CONTRATANTE e CONTRATADA celebram o presente TERMO DE GARANTIA, decorrente do Contrato em epígrafe, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para fins de instalação, configuração e prestação de serviços de suporte para atendimento das necessidades do Ministério da Justiça - MJ decorrente da aquisição, nos seguintes termos e condições:

**1. Instalação e Configuração**

1.1. Deve estar incluso o serviço de instalação e configuração de toda a solução, sem qualquer custo adicional, incluindo:

- Planejamento detalhado, incluindo indicação das atualizações necessárias aos ambientes operacionais em produção, para que a solução seja suportada.
- Instalação e configuração dos componentes da Solução de Virtualização.
- Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados.
- Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços.
- Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços.
- Implementação de novas funcionalidades

1.2. Correrá por conta exclusiva da empresa vencedora desse certame licitatório a responsabilidade pelo deslocamento de sua equipe aos locais de instalação da solução.

**2. Da manutenção e suporte técnico**

2.1. Os serviços de suporte técnico contemplam as atividades de assistência técnica para atendimento em caso de problemas na solução e esclarecimentos de dúvidas técnicas.

2.2. O suporte técnico aos produtos fornecidos deverá contemplar serviços de atendimento a dúvidas técnicas, por via telefone, fax ou e-mail, cuja vigência deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, sem limites de chamados técnicos em qualquer modalidade.

2.3. O fabricante do produto deve prestar suporte telefônico e por Internet (disponibilidade de uma base de conhecimentos para pesquisa de problemas/dicas de utilização) para todos os componentes da solução.

2.4. Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante abertura de chamado efetuado pela CONTRATANTE, via chamada telefônica, e-mail, "website" ou "chat" da CONTRATADA, em português e disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Constatada a necessidade, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do técnico responsável pela solução do problema ao MJ sem qualquer ônus à CONTRATANTE no período da garantia.

2.5. Ao término de atendimentos relacionados à assistência técnica da garantia, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Atendimento contendo, no mínimo:

- Data e hora da abertura do chamado;
- Data e hora do início e do término do atendimento;
- Identificação do problema;
- Nome do técnico responsável pela resolução do problema;
- Providências adotadas para resolução do problema.

2.6. No período de vigência da garantia o FABRICANTE/CONTRATADA deverá responder aos

acionamentos de orientações em casos de problemas em programas, assistindo remotamente o uso e instalação do software de virtualização e demais softwares ofertados, diagnóstico para auxiliar na identificação da causa de um problema como ajuda na interpretação de "traces" e "dumps", devendo fornecer informações sobre correções, ou a própria correção e nos casos dos defeitos não conhecidos, reenviar as documentações recebidas aos laboratórios dos produtos a fim de que os mesmos possam fornecer as devidas soluções, ou soluções de contorno dentro dos prazos estabelecidos e suporte para a instalação e configuração do gerenciamento local e remoto, suporte para a customização de performance dos ambientes virtualizados.

2.7. Nos casos em que intervenções necessitem de paradas de parte do(s) ambiente(s), o MJ deverá ser imediatamente notificado para que se proceda a aprovação da manutenção ou seja agendada uma data para a execução. A solução não poderá sofrer parada total para manutenção sem a autorização do MJ.

2.8. Fornecer, periodicamente, informações sobre correções, novas versões ou a própria correção/versão. Nos casos dos defeitos não conhecidos, reenviar as documentações recebidas aos laboratórios dos fabricantes a fim de que os mesmos possam fornecer as devidas soluções.

2.9. Todos os softwares ofertados na solução deverão ser entregues nas últimas versões ou versões imediatamente superiores e compatíveis com as especificações técnicas do Termo de Referência.

2.10. A atualização consiste no fornecimento das alterações corretivas que forem necessárias ao perfeito funcionamento dos softwares contratados (bug fixing patches), bem como das alterações evolutivas representadas por novas versões ou "releases".

2.11. O Prazo de garantia deverá ser aferido pelo sítio eletrônico do fabricante, durante a fase de recebimento.

2.12. **Prazos para primeiro atendimento**

GRAU	DESCRIÇÃO	TIPO DE ATENDIMENTO	TEMPO DE ATENDIMENTO	TEMPO DE SOLUÇÃO OU DE CONTORNO	PENALIDADES
1 - MÁXIMA	Chamados referentes a situações de urgência ou problema crítico, caracterizados pela existência de ambiente paralisado.	Remoto	O atendimento remoto deverá ser iniciado em no máximo 04 (quatro) horas após a abertura do registro do chamado na CONTRATADA para início das ações correspondentes à solução definitiva ou contorno.	No máximo 6 (seis) horas corridas após a abertura do chamado.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA de 0,05% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso, com limite de até 5 chamados não atendidos.
2 - ALTA	Chamados associados a situações de alto impacto, referentes ao uso do produto.	Remoto	O atendimento remoto deverá ser iniciado em no máximo 08 (oito) horas após a abertura do registro do chamado na CONTRATADA para início das ações correspondentes à solução definitiva ou contorno.	No máximo 12 (doze) horas corridas após a abertura do chamado.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA de 0,03% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso, com limite de até 10 chamados não atendidos.
3 - MÉDIA	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente.	Remoto	O atendimento remoto deverá ser iniciado em no máximo 12 (doze) horas após a abertura do registro do chamado na CONTRATADA para início das ações correspondentes à solução definitiva ou contorno.	No máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA de 0,02% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso, com limite de até 10 chamados não atendidos.
4 - BAIXA	Chamados com o objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto	Remoto	O atendimento remoto deverá ser iniciado em no máximo 12 (doze) horas após a abertura do registro do chamado na CONTRATADA para início das ações correspondentes à solução definitiva ou contorno.	No máximo 48 (quarenta e oito) horas corridas após a abertura do chamado.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA de 0,01% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso, com limite de até 10 chamados não atendidos.

Quadro 2 - Prazos primeiro atendimento

2.12.1. Caso a CONTRATADA ultrapasse o limite dos chamados de qualquer grau, será configurado descumprimento das obrigações, ficando a empresa sujeita, além das multas, às demais sanções administrativas descritas na seção 21.

2.12.2. As multas, após o esgotamento da vigência contratual, poderão ser recolhidas voluntariamente por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU). Caso a CONTRATADA não efetue o pagamento da GRU, os valores serão deduzidos da garantia contratual exposto na seção 25.1 do Termo de Referência.

3. **Da Garantia**

3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus de aquisição para o MJ, durante a vigência da garantia, atualizações das versões dos softwares já instalados, caso haja lançamento de novas versões das soluções de virtualização ofertadas.

3.2. **A garantia da solução especificada deverá ser pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).**

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar certificado de garantia correspondente ao período determinado no item anterior, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo.

3.3.1. O certificado de garantia deverá conter no mínimo: números de licenças, descrição dos produtos fornecidos, número de contrato, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico, condições de garantia e outras informações necessárias.

3.4. Durante o prazo de vigência da garantia, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, a própria CONTRATADA, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados pelo fabricante, está obrigada a:

3.4.1. Prover serviços de suporte técnico de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades da solução contratada;

3.4.2. Fornecer, sem ônus adicionais, atualizações das novas versões disponíveis para todos componentes da solução. Entende-se como atualização de versão o direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente disponibilizadas por meio de download a partir do sítio na Web;

3.4.3. Disponibilizar ao MJ mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar diretamente ao fabricante mídias ou autorizações para download das versões/atualizações.

**DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**  
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos  
Ministério da Justiça

**THIAGO DE AQUINO LIMA**  
Coordenador-Geral de Infraestrutura e Governança de Tecnologia da Informação  
Ministério da Justiça

XX  
Representante da Empresa  
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Pregoeiro(a)**, em 29/11/2018, às 11:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7600082** e o código CRC **26B63EB1**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.